

Lei nº 1.928, de 09 de junho de 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, Recursos Humanos para a Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Cadastro e Poder Judiciário – FORUM”.

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 8 (oito) meses, recursos humanos para exercerem atividades na Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Cadastro e no Poder Judiciário – FORUM, e cedê-los aos mesmos.

§ 1º - As funções e as vagas por setor serão as seguintes:

- a) Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Cadastro:
 - Dirigente de Informática 01 vaga
- b) Poder Judiciário (FORUM):
 - Dirigente de Informática 01 vaga

§ 2º - A carga horária a ser cumprida pelos detentores dos cargos mencionados no § 1º será de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º - Considera-se em caráter emergencial, para os efeitos da presente Lei, a falta de Recursos Humanos na Secretaria Municipal da Fazenda para efetuar lançamentos e relatórios referentes a Impostos e Taxas Municipais e a falta de Recursos Humanos para ceder ao Poder Judiciário – FORUM local.

Art. 3º - O salário a ser pago ao pessoal de que trata a presente Lei, será o constante na Tabela II, CC3, do Artigo 24 da Lei 1.747/98.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 1.755, de 05 de junho de 1998 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de junho de 2000.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Daniela Cristine Jantsch
Assessor de Gabinete